

Lei Nº 1.464 de 17 de Março de 1965

Abre um crédito Suplementar de Cr\$ 1.980.000
e de Outras Provisões.

A Câmara Municipal de São Félix decreta
e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal
um crédito de Cr\$ 1.980.000 (um milhão novecentos e oitenta mil
Reais) para suplementar a verba 7.2-1/8-91-4 - Despesas
Ordinárias - Contribuições do Município para o Instituto de
Prosecução e Defesa dos Ferrovários do Estado de São Paulo
(Pagamento de contribuições parte do Empregados).

Artigo 2º - A despesa decorrente da suplementação
de que trata o artigo anterior, anula totalmente a verba 4.4-1/8-28-1-1 - Pessoal Variável - Salários dos Guardas Noturnos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix em 17 de Março
de 1965.

Deusdeto José Diani - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de
Março de 1965.

Sebastião Gomes e Almeida - Secretário.